Fls_____

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Consorcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região doravante denominado SIMSAUDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia Ubá x Juiz de Fora KM 06, Colônia Padre Damião, Ubá –MG, CEP 36.509-973, inscrito no CNPJ sob o nº 11.592.737/0001-67**,** através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, no uso legal de suas atribuições, torna público que REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, dos Decretos nº 001 de 2025 e nº 003 de 2026 do SIMSAÚDE e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

- Recebimento das propostas e Documentos de Habilitação: do dia 13/10/2026 às 08:00 hrs até o dia 23/10/2026 às 08:00 hrs.
- Início da Sessão: Dia **23/10/2026 às 08:01 hrs**
- Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
- Modo de disputa: Aberto
- Impugnações e Esclarecimentos até às **23:59 horas do dia 20/10/2026**.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVO DENOMINADO BOTA DE UNNA,** para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAÚDE**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será por menor Preço Unitário**,** conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, assim como os preços máximos admitidos neste instrumento

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

Fls_____

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

Fls_____

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.1.3. Para os itens que possuem "PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP" na coluna "CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO" da tabela da Cláusula 1 do Termo de Referência, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1.4. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Fls_____

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Fls_____

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Fls_____

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (UM CENTAVO).**

7.9. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

Fls_____

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.26.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2. empresas brasileiras;

7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Fls_____

7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.4.1. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove: que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

Fls_____

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no**,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. **Poderá ser exigida** amostra do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, de 2 (duas) unidades do produto ofertado, sob pena de não aceitação da proposta, na sede do SIMSAÚDE, localizada na **Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, bairro Colônia Padre Damião, Ubá-MG, CEP 36.509-973** no horário de **07:00 às 15:30 hrs** de segunda a sexta-feira em dias úteis. O prazo para entrega da (s) amostras (s) será de até **3 (três) dias úteis** a partir da solicitação do Pregoeiro no chat do sistema.

8.10.1. A avaliação das amostras será realizada pelo setor de Enfermagem, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.10.4. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo (s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.10.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e utilizados pela equipe responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.10.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estipulado pelo pregoeiro, após o qual poderão ser descartadas/utilizados pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Fls_____

8.10.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.11. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, e se assim, for exigido, deverá apresentar justificativa.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

Fls_____

9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5. A existência de registro em cadastro de sanções não implicará exclusão automática. O Pregoeiro verificará a natureza, a vigência e o alcance da penalidade, bem como sua efetiva incidência sobre a participação no certame ou a contratação com o SIMSAÚDE.

9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes **na data da abertura da sessão pública**, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Será admitida a participação de empresas em consórcio, observadas as condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, inclusive compromisso de constituição, indicação da empresa líder, responsabilidade solidária e comprovação dos requisitos de habilitação.

9.3.1. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.3.2. O licitante vencedor deverá promover a constituição e o registro do consórcio antes da celebração do contrato, na forma do compromisso apresentado.

Fls_____

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Os licitantes deverão encaminhar os documentos exigidos no termo de referência, para fins de habilitação.
9.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrições.
9.10. Atendidos os demais requisitos, a existência dessas restrições não impedirá a declaração da empresa como vencedora, assegurado o prazo de cinco dias úteis, contado desse momento, para regularização.
9.11. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante decisão fundamentada.
9.12. A ausência de regularização no prazo implicará decadência do direito à contratação, facultada a convocação dos remanescentes ou a revogação do procedimento, conforme a legislação aplicável, sem prejuízo de eventual apuração de responsabilidade em processo próprio.
9.13. O benefício não afasta a necessidade de atendimento dos demais requisitos de habilitação.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

Fls_____

10.4.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como foto, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

Fls_____

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será redigida a Ata de Registro de Preços.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **3 dias**, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no

Fls_____

art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura da Ata, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor registrado são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

Fls_____

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou da parcela inadimplida, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

20.3.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.3.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do SIMSAÚDE as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. Da Fraude e da Corrupção - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática Corrupta: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) Prática Fraudulenta: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) Prática Concertada: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) Prática Coercitiva: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

Fls_____

e) Prática Obstrutiva: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. a **impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

Fls_____

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.12. O SIMSAÚDE, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

22.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e no site https://www.simsaude.mg.gov.br/portal/index.php. Também poderá ser solicitado no e-mail contratos@simsaude.gov.br.

Fls_____

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**;**

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Ubá-MG, 09 de outubro de 2026

Lorena Vieira Batista
Secretária Executiva

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade

A necessidade identificada refere-se à garantia da oferta contínua de materiais médico-hospitalares essenciais para o atendimento de demandas assistenciais relacionadas ao tratamento de lesões, especialmente aquelas que exigem bandagem compressiva adequada e segura, promovendo a cicatrização e a qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo Consórcio SIMSAÚDE através de seus Municípios.

Descrição das Necessidades Encontradas

• **Bota de Unna**: Bandagem de algodão e poliéster, tamanho 10,2cm x 9m, composta por gaze contendo óxido que não endurece (óxido de zinco, glicerina, gomas arábica acácia, goma Guar, goma xantana, óleo de castor, petrolato branco (que não endurece), goma Arábica, Imidazolidinilureia, metilparabeno, óleo de rícino (castor) e água deionizada), Polawax NF e Propilparabeno. O produto deve possuir número de certificado da ANVISA, ser classificado como CLASSE IV e atender ao padrão de qualidade da marca Helianto ou equivalente ou similar. Indicado para o tratamento de lesões venosas, úlceras e outros quadros que requerem bandagem compressiva, contribuindo para a qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo Consórcio SIMSAÚDE em sua sede.

Para auxiliar a compreensão do objeto pretendido, indica-se como referência a bandagem tipo Bota de Unna da marca Helianto, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior de outros fabricantes, desde que atendam aos requisitos técnicos essenciais e aos critérios objetivos de aceitação estabelecidos no Termo de Referência.

A referência tem por finalidade exemplificar a categoria de produto e os atributos funcionais necessários ao atendimento da demanda assistencial, sem estabelecer preferência comercial ou obrigatoriedade de aquisição da marca mencionada. Sua utilização fundamenta-se no art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

Demandas Geradas

A necessidade apontada resultou na demanda pelo fornecimento do insumo com as especificações técnicas detalhadas acima, visando garantir a prestação eficiente e contínua dos serviços de saúde, especialmente no tratamento de feridas crônicas e agudas. O atendimento a essa demanda está diretamente relacionado ao interesse público, pois contribui para a efetividade do cuidado integral, redução de complicações e custos, promoção da saúde coletiva e, principalmente, para a qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo Consórcio SIMSAÚDE em sua sede.

Fls_____

Item Necessário	Descrição da Necessidade Relacionada
Bota de Unna	Bandagem de algodão e poliéster, 10,2cm x 9m, composta por gaze com óxido que não endurece (óxido de zinco, glicerina, gomas arábica acácia, goma Guar, goma xantana, óleo de castor, petrolato branco, goma Arábica, Imidazolidinilureia, metilparabeno, óleo de rícino, água deionizada), Polawax NF e Propilparabeno. Certificação ANVISA CLASSE IV e padrão de qualidade da marca Helianto ou equivalente ou similar. Utilizada no tratamento de lesões, úlceras venosas e cuidados específicos de saúde, favorecendo a reabilitação dos pacientes, a qualidade de vida dos atendidos pelo Consórcio SIMSAÚDE em sua sede e o atendimento às exigências do serviço de saúde prestado pelo consórcio.

A disponibilização do item com as características técnicas especificadas é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à coletividade, demonstrando a conexão direta com o interesse público, a política de atenção à saúde e a promoção da qualidade de vida dos pacientes atendidos pelo Consórcio SIMSAÚDE.

2. Requisitos da contratação

A formulação e o atendimento do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme os incisos II do § 1º do art. 18 e VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, visam garantir que a solução atenda à necessidade de oferta contínua e qualificada de insumos médico-hospitalares aos municípios consorciados ao Consórcio SIMSAÚDE, conforme especificado na demanda apresentada. Os requisitos abaixo asseguram que a necessidade seja plenamente contemplada, visando o interesse público, a observância da legislação aplicável e a promoção de práticas sustentáveis.

Requisitos Essenciais para o Atendimento da Demanda

• **Características Técnicas do Produto:** O item deve ser bandagem composta de algodão e poliéster, nas dimensões de 10,2 cm x 9 m. O produto deve apresentar-se sob a forma de gaze impregnada por substâncias que conferem compressibilidade, cicatrização e segurança, conforme a seguinte composição mínima: óxido de zinco, glicerina, gomas (arábica acácia, guar, xantana), óleo de rícino (castor), petrolato branco, Polawax NF, propilparabeno, imidazolidinilureia, metilparabeno e água deionizada. Não deve iniciar processo de endurecimento durante a aplicação e sua indicação deve contemplar tratamento de lesões venosas, úlceras e quadros que demandem bandagem compressiva.

• **Certificação e Registro Sanitário:** O item deve possuir registro ou notificação válida junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sendo obrigatoriamente classificado como Dispositivo Médico CLASSE IV, conforme normativa vigente.

Fls_____

• **Padrão de Qualidade:** O produto deve atender aos padrões nacionais de qualidade para produtos para saúde, devendo ser fabricado, armazenado e transportado em conformidade com as boas práticas de fabricação, garantindo isenção de contaminantes, integridade da embalagem e validade mínima, conforme as exigências técnicas do serviço de saúde.

• **Indicação de Uso:** Adequação do produto ao uso em tratamentos de lesões venosas, principalmente em protocolos assistenciais voltados à compressão terapêutica, conforme estabelecido nas diretrizes clínicas nacionais e orientações técnicas do Ministério da Saúde.

• **Segurança do Paciente:** O insumo deve possuir laudo técnico e informações do fabricante quanto à biocompatibilidade, ausência de efeitos tóxicos, hipoalergenicidade e indicação adequada para o público assistido.

• **Rotulagem e Informações ao Usuário:** O item deve apresentar rotulagem clara, identificando o fabricante, lote, validade, número de registro ANVISA, instruções de uso e demais informações exigidas para dispositivos médicos.

• **Estoque e Prazo de Validade:** O produto ofertado deve possuir prazo de validade remanescente compatível com a rotatividade do estoque da unidade de saúde, não inferior a 2/3 do total de validade inicialmente previsto pelo fabricante após o recebimento.

• **Compatibilidade com os Serviços de Saúde:** Assegurar que o produto seja adequado à rotina dos serviços vinculados ao Consórcio SIMSAÚDE, atendendo demandas dos municípios consorciados para tratamentos de feridas crônicas e agudas.

Práticas de Sustentabilidade nas Dimensões Ambiental, Social e Econômica

• **Ambiental:** Priorizar fornecedores que adotem práticas de gestão ambiental reconhecidas, como descarte correto de resíduos de produção, redução de materiais não recicláveis nas embalagens e otimização logística para redução de emissão de carbono.

• **Social:** Exigir a conformidade com a legislação trabalhista vigente e promover a inclusão de fornecedores locais e/ou regionais, fortalecendo o desenvolvimento socioeconômico local/regional e contribuindo para a geração de renda e emprego digno.

• **Econômica:** Considerar critérios para a seleção de produtos que proporcionem melhor relação custo-benefício ao erário, observando a durabilidade, eficácia comprovada da tecnologia ofertada e a minimização de custos com complicações relacionadas à saúde, valorizando a economicidade para a coletividade.

Resumo dos Requisitos Essenciais

Requisito	**Observação**
Bandagem de algodão e poliéster (10,2 cm x 9 m), com composição adequada	Gaze impregnada por substâncias cicatrizantes e compressivas; não endurece após aplicação

Fls_____

Registro ou notificação na ANVISA	Classe IV, conforme regulamentação vigente
Fabricado sob boas práticas e qualidade assegurada	Conforme iniciativas de produção sustentável
Rotulagem completa e legível	Identificação, validade, lote, instruções de uso, informado ANVISA
Apropriado para rotina assistencial em saúde	Tratamento de feridas venosas e outros com indicação clínica confirmada
Prazo de validade remanescente adequado	Ao menos 2/3 da validade a contar do recebimento

O atendimento integral a esses requisitos assegurará a adequação da solução escolhida perante a necessidade identificada, em conformidade com os parâmetros legais, técnicos e de interesse público, além de fomentar a sustentabilidade e a transparência nos processos relativos à saúde coletiva.

3. Estimativa das quantidades

Produto	Quantidade	Unidade
BOTA DE UNNA	3.600	Unidade

A estimativa do quantitativo considera o consumo mensal de aproximadamente 300 unidades de bandagem tipo Bota de Unna e o período previsto de 12 meses para o registro de preços. Assim, projeta-se a necessidade de 3.600 unidades, conforme a seguinte memória de cálculo:

300 unidades/mês × 12 meses = 3.600 unidades.

O estoque atualmente disponível apresenta cobertura estimada de aproximadamente um mês de consumo. Esse saldo destina-se à manutenção do atendimento durante a tramitação da contratação e até o início dos fornecimentos decorrentes da nova ata. Por essa razão, não foi deduzido da demanda projetada para os 12 meses do registro de preços, considerando-se a expectativa de seu consumo no período de transição.

As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva, o consumo observado e a disponibilidade de estoque, de modo a preservar a continuidade do abastecimento e evitar perdas por vencimento. O quantitativo estimado para registro não representa obrigação de aquisição integral pela Administração.

Antes da conclusão do planejamento, a unidade responsável deverá confirmar o saldo disponível e sua cobertura em relação à previsão de início dos novos fornecimentos.

4. Levantamento de mercado

1 - Bota de Unna, referência: padrão Helianto ou equivalente ou similar (bandagem de algodão e poliéster, 10,2 cm x 9 m, impregnada com óxido de zinco, glicerina, gomas naturais e demais

componentes especificados, não endurecedora, CLASSE IV ANVISA, padrão Helianto ou equivalente ou similar)

A opção consiste na aquisição de bandagem modelo Bota de Unna conforme padrão técnico Helianto ou similar, amplamente reconhecida no mercado nacional por sua qualidade e eficiência no tratamento de lesões venosas e úlceras. Serão aceitos produtos de outros fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, incluindo: composição precisa dos agentes cicatrizantes e compressivos, dimensões adequadas para coberturas seguras, ausência de processo de endurecimento, registro ANVISA CLASSE IV, rotulagem completa, conformidade com boas práticas, prazo de validade estendido e uso compatível com protocolos clínicos estabelecidos no SUS. A marca Helianto serve apenas como referência nacional, mas produtos equivalentes que comprovem desempenho e segurança clínica também serão aceitos, promovendo padronização na assistência e excelente aceitação junto às equipes de saúde e usuários dos serviços públicos.

Pontos Positivos:

• Atende plenamente às especificações técnicas exigidas para tratamento de lesões venosas e úlceras

• Possui registro ANVISA Classe IV, garantindo segurança e conformidade legal

• Oferece composição e dimensões padronizadas, facilitando a padronização nos serviços de saúde

• Compatibilidade comprovada com protocolos clínicos estabelecidos no SUS

Pontos Negativos:

• Necessidade de análise documental e técnica rigorosa para validação de produtos similares

• Possível variação na qualidade ou desempenho entre marcas diferentes

• Dependência de critérios técnicos para garantir equivalência dos produtos ofertados

• Tempo aumentado no processo de avaliação e homologação dos itens

2 - Kit de bandagem compressiva multicomponentes (associação de bandagem elástica, gaze e cremes manipulados separados, montados em kits para uso em protocolos de compressão, não padronizado como Bota de Unna especificada)

Opção baseada na montagem de kits com bandagens compressivas, gaze cirúrgica e aplicação tópica de óxido de zinco e agentes cicatrizantes via manipulação farmacêutica local, compondo ofertar um insumo similar, porém não padronizado no formato Bota de Unna, para a assistência em feridas e lesões venosas. Essa alternativa é menos usual, podendo ser utilizada em cenários de desabastecimento temporário do produto de referência, porém implica maior risco operacional devido à ausência de padronização do insumo, variação de eficácia clínica, aumento de manipulação pela

Fls_____

equipe e margem maior a erros de preparo, impacto na segurança do paciente e possível descumprimento das normas técnicas da ANVISA para dispositivos médicos. Deve ser considerada apenas de forma excepcional e temporária.

Pontos Positivos:

• Possibilidade de oferta do insumo em situações de desabastecimento temporário da Bota de Unna

• Flexibilidade para montagem de kits conforme necessidade local

• Permite continuação da assistência em feridas venosas mesmo diante de falta do produto de referência

• Utilização de matérias-primas acessíveis no mercado local

• Viabiliza resposta emergencial a demandas assistenciais

Pontos Negativos:

• Maior risco operacional devido à ausência de padronização do insumo

• Potencial variação de eficácia clínica entre os kits manipulados

• Aumento da manipulação pela equipe, elevando a margem de erros de preparo

• Impacto negativo na segurança do paciente

• Possível descumprimento das normas técnicas da ANVISA para dispositivos médicos

Alternativa Escolhida

Bota de Unna padrão Helianto ou similar (bandagem de algodão e poliéster, 10,2 cm x 9 m, impregnada com óxido de zinco, glicerina, gomas naturais e demais componentes especificados, não endurecedora, CLASSE IV ANVISA, padrão Helianto ou equivalente ou similar), desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas, legais e sanitárias exigidas.

Justificativa

A opção pela Bota de Unna padrão Helianto ou equivalente ou similar foi escolhida por apresentar aderência plena aos requisitos técnicos estabelecidos, garantindo segurança, eficácia e previsibilidade clínica, além de estar consolidada no mercado como referência nacional de qualidade para o tratamento de lesões venosas, úlceras e outras indicações compressivas. Serão aceitos produtos de outros fabricantes que comprovem equivalência técnica, registro ANVISA CLASSE IV, composição, rotulagem e padronização, minimizando riscos operacionais e fortalecendo a uniformidade na rotina assistencial do Consórcio SIMSAÚDE. Essa abordagem assegura economicidade na compra, redução de complicações clínicas, menor custo global e manutenção da

Fls_____

prestação de serviço público eficiente e seguro à coletividade, alinhada ao interesse público e às boas práticas exigidas pela Lei 14.133/2021.

5. Estimativa do preço da contratação

O valor total estimado para essa contratação é de: R$ 225.900,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).

6. Descrição da solução como um todo

A solução escolhida para atender à demanda identificada consiste na aquisição da **Bota de Unna padrão Helianto ou equivalente ou similar**, bandagem compressiva especialmente formulada para o tratamento eficaz de lesões venosas, úlceras e outras condições médicas que exigem compressão adequada e segura, conforme as necessidades assistenciais do Consórcio SIMSAÚDE. Esta opção foi selecionada em razão de sua plena aderência aos requisitos técnicos, legais e sanitários definidos, assegurando a oferta contínua de insumo essencial à assistência integral e qualificada à saúde dos pacientes dos municípios consorciados.

Descrição detalhada da solução escolhida

A Bota de Unna padrão Helianto ou equivalente ou similar é uma bandagem composta de algodão e poliéster, com dimensões de **10,2 cm x 9 m**, impregnada com uma combinação de agentes cicatrizantes e compressivos, incluindo óxido de zinco, glicerina, gomas naturais (arábica acácia, goma Guar, goma xantana), óleo de rícino, petrolato branco, Polawax NF, propilparabeno, imidazolidinilureia, metilparabeno e água deionizada. O produto ofertado deve **não endurecer durante a aplicação**, garantir compressão terapêutica segura e possuir **registro ANVISA CLASSE IV**, estando em conformidade com protocolos clínicos estabelecidos no Sistema Único de Saúde (SUS) e padrões nacionais de qualidade.

Como a solução atende melhor às necessidades identificadas

• **Atende às Especificações Técnicas:** Confere compressão e propriedades cicatrizantes efetivas indispensáveis ao tratamento de lesões venosas, úlceras e feridas crônicas ou agudas, conforme protocolos assistenciais reconhecidos.

• **Segurança e Conformidade Sanitária:** O registro como Classe IV na ANVISA assegura que o produto foi avaliado quanto à biocompatibilidade, ausência de efeitos tóxicos e segurança ao paciente, respeitando a legislação vigente.

• **Uniformização da Assistência:** O padrão Helianto ou equivalente, aliado à aceitação de marcas similares que comprovem equivalência técnica, possibilita padronização do insumo na rotina dos serviços, facilitando o treinamento e a adesão das equipes de saúde.

Fls_____

• **Qualidade e Procedência:** Exige fabricação segundo boas práticas reconhecidas, incluindo rastreabilidade, controle de qualidade, rotulagem detalhada (fabricante, lote, validade, número ANVISA e instruções de uso), promovendo segurança operacional e eficácia clínica.

• **Logística e Estoque:** Garante prazo de validade remanescente superior a 2/3 do total previsto após recepção, facilitando gestão de estoque e prevenção de desperdício nas unidades de saúde.

• **Práticas Sustentáveis:** Estimula fornecedores que adotem boas práticas ambientais, sociais e econômicas, alinhando-se à política institucional do Consórcio SIMSAÚDE e às exigências da Lei 14.133/2021 e da IN 40/2020 quanto à sustentabilidade nas compras públicas.

• **Promoção do Interesse Público:** Viabiliza o atendimento contínuo das demandas assistenciais, contribuindo para a redução de complicações, melhoria da qualidade de vida dos pacientes e otimização dos recursos públicos, com transparência e eficiência.

Comparativo das alternativas avaliadas

Alternativa	Pontos Positivos	Pontos Negativos
Bota de Unna padrão Helianto ou equivalente ou similar	Atendimento integral às especificações técnicas e legais Registro ANVISA Classe IV e conformidade sanitária. Padronização e reconhecimento nacional. Compatibilidade com protocolos clínicos do SUS. Possibilidade de similares, ampliando competição	Necessidade de rigor na análise de equivalências. Processo de homologação técnica detalhado.
Kit de bandagem compressiva multicomponentes	Alternativa emergencial em casos de desabastecimento. Permite montagem local, com flexibilidade básica.	Ausência de padronização e variabilidade clínica. Elevado risco operacional e aumento de erros. Possível descumprimento das normas sanitárias. Impactos negativos na segurança do paciente.

Resumo das características da solução escolhida

Requisito	Como a solução atende
Composição técnica adequada	Gaze de algodão/poliéster impregnada por agentes cicatrizantes e compressivos, não endurecedora e com dimensões que asseguram cobertura eficiente

Registro ANVISA Classe IV	Conformidade legal e garantia de qualidade e segurança do produto
Boas práticas de fabricação	Produto fabricado sob rigoroso controle sanitário e padrão de qualidade nacional
Rotulagem e validade	Rótulo completo; validade igual ou superior a 2/3 do prazo total na entrega
Adequação assistencial	Compatível com rotinas assistenciais estabelecidas pelo Consórcio, promovendo eficiência clínica
Sustentabilidade	Prioriza fornecedores com práticas sustentáveis, impacto positivo social e econômico

Conclusão

A Bota de Unna padrão Helianto ou similar **atende plenamente** às necessidades técnicas, clínicas e legais do Consórcio SIMSAÚDE, promovendo assistência padronizada, segura e sustentável para o tratamento de lesões venosas, úlceras e outras indicações compressivas. Além de possibilitar ampla participação de fornecedores, desde que cumpridas todas as exigências técnicas, essa solução fortalece o atendimento ao interesse público, a efetividade da política de saúde e a melhor relação custo-benefício para a administração, justificando sua escolha como a alternativa mais resolutiva e alinhada às orientações legais e normativas aplicáveis.

7. Justificativa para parcelamento

Considerando as informações apresentadas, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação da Bota de Unna padrão Helianto ou similar, conforme previsto no inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021. A análise objetiva responde se o objeto é composto por itens divisíveis e, sendo possível, qual a justificativa técnica, legal e econômica para o parcelamento, bem como a forma mais adequada de divisão do objeto.

Em conclusão, **não é possível o parcelamento do objeto da contratação** sob a ótica técnica e mercadológica, pois a solução necessária corresponde a um insumo único, padronizado e indivisível, sendo recomendada a contratação de forma global. O atendimento às exigências legais, sanitárias e assistenciais, bem como a busca pela economicidade, eficiência e uniformidade nos serviços, orienta pela **aquisição em item único**. Caso a demanda venha a abranger outras especificações, apresentações ou soluções distintas, poderá ser reavaliada a possibilidade de parcelamento em futuros processos.

8. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Fls_____

A contratação da Bota de Unna padrão Helianto ou similar pelo Consórcio SIMSAÚDE é fundamentada na necessidade de garantir a oferta contínua, qualificada e segura de insumos médico-hospitalares indispensáveis ao tratamento de lesões venosas, úlceras e outras condições que demandam bandagem compressiva. No contexto do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme o inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, é imprescindível definir claramente os resultados esperados em termos de economicidade, eficiência e sustentabilidade. Estes resultados devem subsidiar o estabelecimento de indicadores de desempenho, qualidade e eficiência, promovendo a avaliação contínua e a melhoria dos processos de aquisição e da prestação dos serviços de atenção à saúde.

Resultados Pretendidos da Contratação

• **Economicidade:** Espera-se a redução global dos custos assistenciais e logísticos do tratamento de lesões venosas e úlceras, por meio da aquisição de um produto padronizado, de eficácia clinicamente comprovada, com maior durabilidade, diminuição do desperdício e menor incidência de complicações clínicas. A previsibilidade orçamentária e a manutenção do custo-benefício ao erário também fazem parte dos objetivos, otimizando o uso dos recursos públicos investidos.

• **Eficiência:** Pretende-se assegurar a continuidade e a qualidade da assistência à saúde, garantindo o fornecimento regular do insumo, o atendimento tempestivo das demandas dos pacientes e a padronização dos protocolos clínicos nos municípios consorciados. A adoção de solução homogênea facilita o treinamento das equipes de saúde, reduz o tempo de preparo e aplicação e promove uniformidade nos resultados terapêuticos, resultando em processos mais ágeis e menos sujeitos a falhas.

• **Sustentabilidade:** Visa-se fortalecer a sustentabilidade ambiental, social e econômica das aquisições, priorizando fornecedores que adotem boas práticas ambientais (redução de resíduos, embalagens recicláveis, logística otimizada), valorizem a inclusão de fornecedores locais e regionais com conformidade legal e estimulem o desenvolvimento socioeconômico, além de zelar pelo uso racional dos recursos e pelo descarte adequado dos resíduos gerados.

Pontos de Resultados Pretendidos

Dimensão	Resultado Pretendido	Indicadores Relacionados
Economicidade	Redução dos custos com complicações clínicas por uso de insumo padronizado e seguro Minimização do desperdício por validade ampliada e melhor gestão de estoque Obtenção do melhor custo-benefício considerando durabilidade e eficácia	Custo de aquisição unitário e global Custo por paciente tratado Redução dos custos com reinternações e complicações Índice de descarte por vencimento
Eficiência	Garantia do fornecimento contínuo e tempestivo do insumo aos municípios consorciados Padronização dos	Prazo médio entre a solicitação e o recebimento do insumo Percentual de atendimentos realizados com

	tratamentos e procedimentos Redução do tempo de atendimento e de preparo pela equipe multiprofissional Redução de incidência de eventos adversos e de necessidade de retrabalho	produto padronizado Tempo médio de cicatrização de feridas Taxa de retrabalho ou reprocessamento
Sustentabilidade	Promoção de critérios ambientais (embalagens recicláveis, logística sustentável, descarte correto) Incentivo à participação de fornecedores locais e regionais, fortalecendo a economia e a inclusão social Conformidade com boas práticas de fabricação e responsabilidade social	Percentual de fornecedores com certificação ambiental Participação de fornecedores locais/regionais Volume de resíduos gerados e descarte correto declarado Percentual de embalagens recicláveis utilizadas

Outros Resultados Pretendidos

• **Melhoria da Qualidade de Vida:** Espera-se que a rápida recuperação dos pacientes tratados, com redução de complicações e cicatrização mais eficiente, promova maior integração social e bem-estar.

• **Aumento da Satisfação dos Usuários:** A oferta do insumo padronizado reduz queixas, melhora a experiência dos pacientes e promove maior confiança nos serviços públicos de saúde.

• **Transparência e Governança:** Adoção de critérios claros de escolha e indicadores permite controle social e prestação de contas eficiente à sociedade e aos órgãos de controle.

Considerações Finais

A execução adequada do processo de contratação conforme os parâmetros definidos garantirá benefícios mensuráveis e contínuos, assegurando à Administração Pública o alcance de resultados positivos em economicidade, eficiência e sustentabilidade. Esses resultados subsidiam a formulação de indicadores de desempenho e qualidade, orientando a gestão do contrato e a avaliação da entrega do objeto, evidenciando o compromisso com o interesse público e a excelência nos serviços de saúde.

9. Providências prévias ao contrato

Providências Essenciais para a Nova Contratação

• **Revisão das Especificações Técnicas:** Confirmar que as especificações técnicas do produto a ser adquirido permanecem alinhadas com o padrão já utilizado, evitando alterações desnecessárias.

• **Validação dos Critérios de Aceitação:** Reafirmar os critérios mínimos de aceitação (composição, dimensões, registro ANVISA, validade e rotulagem), assegurando a manutenção da qualidade já praticada.

Fls_____

• **Organização do Estoque:** Verificar o espaço disponível e as condições de armazenamento, priorizando o recebimento de lotes com validade adequada e atualização dos controles de estoque.

• **Atualização dos Sistemas Administrativos:** Garantir que o novo contrato e os dados do fornecedor estejam devidamente registrados nos sistemas de compras e suprimentos, facilitando o acompanhamento e a rastreabilidade dos lotes.

• **Verificação de Regularidade Jurídica e Fiscal:** Realizar a checagem da regularidade do fornecedor junto à ANVISA e órgãos fiscais, conforme exigências legais para a formalização do novo contrato.

• **Publicação dos Atos Obrigatórios:** Assegurar a publicação dos documentos pertinentes à nova contratação no sistema oficial de contratações públicas.

• **Atualização dos Indicadores Contratuais:** Revisar e manter os indicadores de desempenho e qualidade já utilizados para acompanhamento do fornecimento e uso do produto.

• **Orientação sobre Sustentabilidade e Descarte:** Reforçar as orientações já existentes sobre o descarte correto das embalagens e resíduos, mantendo a conformidade ambiental.

Resumo das Providências Administrativas Ajustadas

Categoria	**Providências Necessárias**
Documentação Técnica	Revisão e confirmação das especificações e critérios de aceitação
Infraestrutura	Verificação do espaço e condições de armazenamento
Sistemas	Atualização dos registros do novo contrato e fornecedor
Jurídico e Governança	Checagem de regularidade e publicação dos atos obrigatórios
Indicadores	Revisão e manutenção dos indicadores de acompanhamento
Sustentabilidade	Reforço das orientações sobre descarte ambientalmente adequado

Em síntese, como o produto já faz parte da rotina assistencial, as providências prévias devem ser simplificadas, priorizando apenas os controles administrativos, legais e operacionais necessários para garantir a continuidade do fornecimento e a conformidade contratual.

10. Contratações correlatas/interdependentes

Fls_____

A contratação em questão está relacionada à aquisição anterior, pois o quantitativo previsto na licitação anterior foi esgotado e há necessidade de adquirir mais itens para atender à demanda.

Análise de Correlação ou Interdependência

Aspecto	**Descrição**
Correlação	Sim, a nova contratação é correlata à aquisição anterior, pois decorre da necessidade de complementar o quantitativo já adquirido.
Interdependência	Existe interdependência, uma vez que a continuidade do atendimento à demanda depende da aquisição adicional dos itens.

Portanto, a contratação é tanto correlata quanto interdependente em relação à aquisição anterior.

11. Viabilidade da contratação

Sim, a contratação é viável, pois foi conduzida uma análise criteriosa dos requisitos técnicos, soluções disponíveis no mercado e estimativas de custos. A solução identificada atende plenamente às necessidades operacionais e estratégicas, garantindo alta disponibilidade dos serviços essenciais. Além disso, a previsão orçamentária confirma a compatibilidade financeira da contratação, assegurando transparência e eficiência no processo de aquisição.

Ubá, 18 de setembro de 2026

_____
Andreia de Lima Pena
Coordenador de Controle, Avaliação e Gestão da Saúde

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVO DENOMINADO BOTA DE UNNA, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAÚDE.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
01	BOTA DE UNNA, 10,2CMX9M. Bota de UNNA, Bandagem de algodão e poliéster, tamanho 10,2cmx9m. Consiste de uma gaze contendo óxido de que não endurece (óxido de zinco, glicerina, gomas arábica acácia, goma Guar, goma xantana, óleo de castor, petrolato branco (que não endurece), goma Arábica, Imidazolidinilureia, metilparabeno, óleo de rícino (castor) e água deionizada), Polawax NF e Propilparabeno. Número de certificado da ANVISA CLASSE IV e padrão de qualidade da marca Helianto ou equivalente ou similar.	3600	Unid.	62,75	225.900,00

1.1. A aquisição de **Bota de Unna** enquadra-se perfeitamente no conceito de **bem comum**, conforme os parâmetros regidos pela Lei 14.133/2021. O objeto licitado possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser **objetivamente definidos no edital**, por meio de especificações usuais e amplamente consolidadas no mercado de insumos hospitalares e correlatos.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação legal para a presente contratação encontra-se prevista no art. 28, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A descrição da necessidade da contratação está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fls_____

4.1. Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de contratação:

4.2. A empresa deverá realizar a entrega dos produtos na qualidade especificada neste Termo de Referência no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

4.3. Serão admitidas a participar da presente licitação somente pessoas jurídicas que estejam legalmente estabelecidas na forma da lei para os fins do objeto pleiteado.

4.4. Os materiais deverão atender as normas técnicas de fabricação, em especial aquelas exaradas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, devendo ser entregue com o respectivo selo de conformidade INMETRO.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.2. Não ocorrendo à entrega do produto no prazo estipulado o fornecedor deverá se justificar perante o Consórcio, que poderá dar mais um prazo de **05 (cinco) dias úteis** para que se proceda à entrega dos produtos.

5.3. A entrega dos produtos deverá ser na sede do Consórcio situado na **Rodovia Ubá/Juiz de Fora, Km 06, Colônia Padre Damião, Ubá – MG, CEP: 36.509-973 de segunda a sexta-feira das 7:00 hrs às 15:30 hrs, nos dias úteis**, conforme determinado na Autorização de Fornecimento, no prazo determinado acima.

5.4. Serão rejeitados pelo Consórcio os produtos que não atenderem às especificações e ao padrão mínimo de qualidade aceitável, sendo que tal condição será conferida pelo Fiscal do Contrato.

5.5. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização, em consonância com as suas atribuições, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **7 (sete) dias úteis,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Fls_____

5.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. A empresa responsável pelo fornecimento dos produtos será responsável por todos os prejuízos que possam causar ao Consorcio ou aos Municípios, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, incorrendo neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

5.10. Caberá à empresa vencedora arcar com as despesas da embalagem e entrega em perfeita condição de uso.

5.11. As solicitações poderão ser realizadas de forma fragmentada, conforme a necessidade e o interesse do consórcio.

5.12. O SIMSAÚDE poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos ou informações relativas ao produto ofertado.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA

6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6. Fica designado como fiscal, a servidora **Andréia de Lima Pena**;

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

6.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.9. Fica designado como gestor a servidora **Lorena Vieira Batista.**

Fls_____

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto de acordo com a Ordem de Fornecimento.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

7.11. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Fls_____

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.2.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.2.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

Fls_____

8.2.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.3. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.4. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

Fls_____

8.12. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

8.12.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento com foto comprobatório de seus administradores;

8.12.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.12.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.12.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.12.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.12.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.13. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.13.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Fls_____

8.13.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.13.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta inerentge aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.13.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa inerente aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.13.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.14.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.14.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.14.3. Não será exigida a apresentação do Balanço Patrimonial conforme justificativa abaixo:

8.14.3.1. A Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC - Lei n° 14.133/21) apresenta, como um dos requisitos de habilitação econômico-financeira (art. 69), a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis. Ocorre que tal exigência deve ser interpretada como FACULTATIVA, ou seja, sujeita à decisão discricionária do gestor.

8.14.3.2. Não se pode relegar a segundo plano o fato de que a Lei de Licitações tem, como pilar, a ampliação da competitividade - ideal que se origina, aliás, da própria Constituição Federal, cujo art. 37, inciso XXI assim retrata:

> "ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Fls_____

8.14.3.3. Note-se: a determinação constitucional aponta para a exigência documental mínima, de modo que apenas devem ser exigidas condições suficientes para atestar a aptidão do licitante. Tudo aquilo que vá além do estritamente necessário será, pois, ilegal e anti-isonômico.

8.14.3.4. Nesse sentido, são válidas as palavras do professor Ronny Charles, para quem o rol do art. 69 da Lei 14.133/21 "é apresentado como limite restritivo máximo, de forma que, no caso concreto, o certame pode exigir ou até tornar necessária a apresentação reduzida de tais requisitos" (LOPES TORRES, Ronny Charles. Leis de Licitações Públicas Comentadas. 14ª edição. Editora Juspodivm.).

8.14.3.5. Na mesma linha, o Superior Tribunal de Justiça, desde a antiga Lei 8.666/93, já chancelava esse entendimento, senão vejamos:

> RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. EDITAL. ALEGATIVA DE VIOLAÇÃO AOS ARTIGOS 27, III E 31, I, DA LEI 8666/93. NÃO COMETIMENTO. REQUISITO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA CUMPRIDA DE ACORDO COM A EXIGÊNCIA DO EDITAL. RECURSO DESPROVIDO.
>
> 1. A comprovação de qualificação econômico-financeira das empresas licitantes pode ser aferida mediante a apresentação de outros documentos. A Lei de Licitações não obriga a Administração a exigir, especificamente, para o cumprimento do referido requisito, que seja apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, relativo ao último exercício social previsto na lei de licitações (art. 31, inc. I), para fins de habilitação. (REsp n. 402.711/SP, relator Ministro José Delgado, Primeira Turma, julgado em 11/6/2002, DJ de 19/8/2002, p. 145.)

8.14.3.6. Pode-se dizer, portanto, que a documentação referida na legislação é "teto", e não "piso" para a habilitação econômico-financeira. O ato de exigir - ou não - todo o arcabouço documental delineado na Lei é decisão que será objeto de juízo de conveniência e oportunidade por parte do responsável, em cada caso concreto.

8.14.3.7. Assim, opta-se, in casu, por um modelo de habilitação proporcional ao risco da contratação e à complexidade do objeto licitado. Na presente hipótese, trata-se de objeto de tipo comum, com o qual a Administração já está relativamente habituada, sendo que, nas últimas contratações da espécie, nenhum grande entrave executório restou configurado.

Fls_____

8.14.3.8. Além disso, não se verifica a real necessidade de que a futura contratada exiba elevado rendimento em termos de fluxo de caixa, dada a padronização ínsita ao objeto, cuja execução atende a moldes bem delimitados no instrumento convocatório e seus anexos.

8.14.3.9. A capacidade econômico-financeira do licitante será, no caso, devidamente verificada por outros meios legalmente admitidos, como a exigência de certidão negativa de falência e recuperação judicial e a verificação de regularidade fiscal e trabalhista, todos suficientes para mitigar riscos contratuais em contratações - como esta - de baixa complexidade e reduzido ônus financeiro. Tais formas têm-se mostrado, no histórico do Consórcio Público, satisfatórias e razoáveis, ao passo que o balanço patrimonial, ao lado das demais demonstrações contábeis, são, por vezes, inefetivos, ou seja, incapazes de garantir a adequada condição econômica dos licitantes.

8.14.3.10. Vale frisar que a posição ora assumida está em perfeito compasso com a tendência da Corte de Contas mineira (TCE/MG), a qual consignou, em recente julgado, a flexibilidade dos critérios de habilitação. Abaixo, transcreve-se a ementa da Consulta 1148573 (2024):

> CONSULTA. LICITAÇÃO. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA. DEVER ADMINISTRATIVO. ART. 69 DA LEI 14.133/2021. FIXAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO. ART. 37, XXI, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. EXIGÊNCIA APENAS DOS DOCUMENTOS INDISPENSÁVEIS À COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. ANÁLISE DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO LICITADO E DA SITUAÇÃO FÁTICA. DOCUMENTOS DISPOSTOS NOS PARÁGRAFOS 1º, 3º E 4º DO ART. 69 DA LEI 14.133/2021. INVIABILIDADE DO USO ALTERNATIVO AOS DOCUMENTOS DOS INCISOS I E II DO CAPUT DO ART. 69. NATUREZA DE COMPLEMENTARIEDADE DA DOCUMENTAÇÃO. INEFICIÊNCIA DA EXIGÊNCIA ISOLADA.
> 1. A depender do objeto contratado e da situação fática que ensejou a contratação, a Administração tem discricionariedade para definir os parâmetros adequados de aptidão econômica do licitante e, consequentemente, exigir a documentação indispensável para o seu reconhecimento.
> 2. Optando-se, nos termos do caput do art. 69 da Lei 14.133/2021, pela definição de coeficientes e índices econômicos no edital como parâmetro de verificação da qualificação econômico financeira, a Administração deverá exigir dos licitantes os balanços, demonstrativos e demais documentos contábeis descritos no inciso I do mesmo artigo, uma vez que é a partir dos dados registrados em tais documentos legais que são calculados os coeficientes e índices estabelecidos no edital, tornando-se documentação indispensável à sua comprovação.

Fls_____

> 3. Os documentos previstos nos parágrafos 1º, 3º e 4º do art. 69 da Lei 14.133/2021 não possuem, de maneira isolada, a capacidade de assegurar, com acertado grau de confiança e transparência, a aptidão econômica do futuro contratado, de modo que sua exigência, justificada e a depender das características do objeto licitado e da situação fática que tenha ensejado a contratação, deve ocorrer sempre em complementaridade aos documentos que constam no inciso I do caput do mesmo artigo, para que assim tenha real utilidade na comprovação da capacidade econômico-financeira do licitante e possibilite o exercício da conferência e controle por parte das linhas de defesa da Administração e dos demais licitantes.

8.14.3.11. Sendo assim, opta-se, neste certame, por não exigir balanço patrimonial nem demonstrações financeiras, sob pena de restringir a competitividade e macular a atuação eficiente da Administração, a qual, em contratações públicas, pauta-se, sobretudo, pela busca do resultado de contratação mais vantajoso. Mais do que um reprodutor de regras, deve o Edital ser o instrumento de efetivação dos interesses materiais da sociedade.

8.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.15.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.15.2. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal. Estando o Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária/Licença de Funcionamento) vencido, será aceito protocolo de revalidação juntamente com a cópia de Licença Sanitária vencida. Para tanto, deverá a empresa licitante apresentar a cópia da solicitação (protocolo) de revalidação com data de entrada na vigilância sanitária anterior ao da licença vencida e conforme rege a VISA local.

8.15.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante, expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigido pela Lei Federal nº 6.360/1976 (art. 2º), Decreto Federal nº 8.077/2013 (art. 2º), Lei Federal nº 9.782/1999 (art. 7º, inciso VII), RDC/MS nº 16 de 01 de abril de 2014 e Portaria GM/MS nº 2.814 de 29/05/1998.

8.16. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

Fls_____

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R$ 225.900,00 (duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será através da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.10.02.01.10.122.0002.2.0002.

11. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

11.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.7. A CONTRATADA somente transferirá dados pessoais e dados pessoais sensíveis à CONTRATANTE quando houver o consentimento específico do titular, ressalvada as hipóteses de dispensa de consentimentos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.8. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes, suas alterações e regulamentações posteriores.

Fls_____

11.9. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11.10. A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que preencha o Relatório de Impacto à Privacidade – RIPD, caso entender que o serviço a ser prestado tenha riscos para os dados pessoais a serem coletados.

11.11. A CONTRATADA deverá realizar o descarte dos dados pessoais, de forma, segura, após o término do contrato ou quando deixarem de ser necessários ou pertinente para a execução do presente contrato.

11.12. A não observância de qualquer disposição da Lei Federal nº 13.709/2018 implicará responsabilidade solidária, salvo as exceções previstas no art. 43 da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.13. A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados, quando comprovadamente deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.14. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.15. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.16. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.17. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.18. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.19. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.20. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.21. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Fls_____

11.22. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.23. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.24. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.25. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.26. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações do Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1. 5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.

12.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Fls_____

12.1.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações contratadas e responsabilizar-se pela assistência técnica;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Fls_____

13.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1. 11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

14. DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO E REAJUSTE CONTRATUAL

14.1. A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão é condicionada à exaustiva e analítica demonstração, pelas fornecedoras, da ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual decorrente da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior;

14.1.2. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não suspendem a execução da ata, e, eventual recomposição de valores em favor DA DETENTORA DA ATA devem, preferencialmente;

14.1.3. A suspensão ou interrupção da execução da ata de registro de preços durante a análise dos pedidos de revisão, sem expressa concordância do gestor da ata de registro de preços, ensejará a aplicação das sanções previstas noinstrumento convocatório e na ata;

14.1.4. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico ou repactuação de preços, o mesmo deverá ser devidamentecomprovado, sendo que as notas de empenho de despesas (autorizações de compra) anteriormente à data do pedido não sofrerão alterações;

14.1.5. Quando da solicitação de reequilíbrio econômico financeiro, A DETENTORA DA ATA deverá encaminhar requerimento por escrito, juntamente com documentos comprobatórios, os quais serão analisados pelo CONTRATANTE, sendo que o valor do ajuste não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época e pagos a título indenizatório, após análise e aprovação do SIMSAÚDE;

14.2. DO REAJUSTE CONTRATUAL.

14.3.1. Os preços serão reajustados pelo IPCA/IBGE, após o interregno de 12 meses contado da data do orçamento estimado, expressamente identificada neste instrumento.

15. ANÁLISE DE RISCOS

15.1. A presente análise identifica os eventos que podem comprometer a seleção do fornecedor, a regularidade do fornecimento e a continuidade do atendimento assistencial, estabelecendo medidas preventivas, ações de contingência e responsáveis pelo acompanhamento.
15.2. Foram consideradas as particularidades da contratação, especialmente o consumo mensal estimado de 300 unidades de Bota de Unna, a previsão de registro de 3.600 unidades para 12 meses, o estoque atual com cobertura aproximada de um mês e a necessidade de assegurar a participação de produtos tecnicamente equivalentes à marca indicada como referência.
15.3. A cobertura do estoque deverá ser acompanhada durante o procedimento licitatório e a execução dos fornecimentos. A estimativa de consumo não constitui garantia de demanda mensal fixa nem obrigação de aquisição integral do quantitativo registrado. As requisições observarão a necessidade efetiva, os saldos disponíveis, os fornecimentos pendentes e os prazos de validade.
15.4. O quadro a seguir estabelece os principais riscos e as medidas de tratamento propostas. As prioridades indicadas são preliminares e deverão ser validadas pela equipe responsável, considerando a probabilidade de ocorrência, os controles existentes e o impacto sobre o atendimento.

Risco e prioridade proposta	**Consequências possíveis**	**Medidas preventivas**	**Medidas de contingência**	**Responsáveis pelo acompanhamento**
Desabastecimento antes do início dos novos fornecimentos. Prioridade alta.	**Interrupção ou comprometimento do atendimento em razão do esgotamento do estoque durante a licitação.**	**Conferir o saldo físico e os fornecimentos pendentes. Acompanhar semanalmente a cobertura do estoque e compatibilizar o cronograma da licitação com o prazo necessário à primeira entrega.**	**Comunicar imediatamente à gestão o risco de ruptura e avaliar alternativas juridicamente admissíveis de abastecimento. Eventual contratação emergencial dependerá da demonstração de seus pressupostos e da instrução específica.**	**Unidade requisitante, responsável pelo estoque, setor de licitações e gestão.**
Dimensionamento inadequado das quantidades. Prioridade alta.	**Insuficiência do quantitativo registrado ou aquisição excessiva, com imobilização de recursos e perdas.**	**Documentar o consumo aproximado de 300 unidades mensais e a projeção de 3.600 unidades para 12 meses. Demonstrar a destinação do estoque atual ao período de transição e verificar**	**Ajustar as requisições ao consumo efetivo. Se identificada insuficiência do saldo registrado, iniciar tempestivamente o planejamento da solução cabível, sem presumir possibilidade de acréscimo à ata.**	**Unidade requisitante, responsável pelo estoque e gestão da ata.**

		eventual sobreposição com os novos fornecimentos.		
Restrição indevida da competição pela indicação de marca ou por especificações excessivas. Prioridade alta.	**Impugnações, redução da competição, elevação de preços ou necessidade de revisão do procedimento.**	**Justificar a Helianto como referência e admitir produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior. Definir requisitos essenciais e critérios objetivos de equivalência, evitando reprodução injustificada de composição exclusiva, dimensões exatas ou classe sanitária.**	**Submeter o questionamento à equipe técnica e corrigir exigências sem fundamento suficiente. Promover a divulgação das alterações e a reabertura dos prazos quando legalmente exigidas.**	**Equipe de planejamento, unidade técnica e setor de licitações.**
Avaliação subjetiva da equivalência ou das amostras. Prioridade alta.	**Aprovação de produto inadequado ou rejeição injustificada de produto apto, com recursos e atraso da contratação.**	**Estabelecer previamente documentos, critérios de aceitação e, se houver amostras, quantidade, prazo, método de avaliação e responsáveis. Aplicar os mesmos requisitos essenciais à marca de referência e às demais marcas.**	**Realizar diligências cabíveis e emitir manifestação técnica fundamentada, vinculada aos critérios divulgados, assegurando publicidade dos resultados e os meios de impugnação da decisão.**	**Equipe técnica avaliadora e pregoeiro.**
Preços superiores ao orçamento ou licitação deserta ou fracassada.	**Atraso no abastecimento ou contratação por preço**	**Atualizar a pesquisa de preços e conferir a**	**Negociar quando cabível e apurar as causas do resultado. Antes**	**Setor responsável pela pesquisa de preços, equipe técnica, pregoeiro**

Prioridade alta.	**incompatível com o mercado.**	**comparabilidade dos produtos, as condições de entrega e a competitividade das especificações.**	**de repetir o procedimento, revisar orçamento, exigências e condições de fornecimento. A adoção de contratação direta dependerá do atendimento à hipótese legal pertinente.**	**e autoridade competente.**
Recusa de assinatura da ata ou de formalização da contratação. Prioridade média.	**Retardamento do início do fornecimento.**	**Definir claramente condições, prazos e obrigações, acompanhando as convocações e sua ciência pelo fornecedor.**	**Examinar a justificativa apresentada e adotar o procedimento legal e regulamentar aplicável à convocação dos demais interessados ou do cadastro de reserva, quando existente. Apurar eventual infração em processo próprio.**	**Setor de licitações, gestão da ata e autoridade competente.**
Atraso ou interrupção de entregas, inclusive por falhas logísticas ou eventos naturais. Prioridade alta.	**Redução da cobertura do estoque e comprometimento dos atendimentos.**	**Emitir autorizações de fornecimento com antecedência compatível com o consumo e o prazo de entrega. Confirmar recebimento das ordens e acompanhar a previsão de chegada.**	**Notificar o fornecedor e avaliar a justificativa e o plano de regularização. Examinar soluções alternativas de abastecimento. Eventual cancelamento do registro, convocação de outros fornecedores ou aplicação de sanções**	**Fiscalização, gestão da ata, responsável pelo estoque e fornecedor.**

			observará os procedimentos próprios, sem substituição automática pelo segundo colocado.	
Produto sem regularização sanitária válida ou em desacordo com os requisitos técnicos. Prioridade alta.	**Risco à segurança dos pacientes, rejeição de entregas e interrupção do abastecimento.**	**Conferir a regularização aplicável ao produto, sua identificação, documentação técnica, lote, validade e integridade. A indicação de marca não dispensará a verificação de conformidade.**	**Segregar e impedir a utilização dos produtos sob suspeita ou não conformes, registrar a ocorrência e exigir substituição. Acionar os responsáveis técnicos e os canais sanitários competentes quando cabível.**	**Equipe técnica, fiscalização, responsável pelo estoque e fornecedor.**
Perdas por vencimento, armazenamento inadequado ou requisições excessivas. Prioridade média.	**Desperdício de insumos e recursos, além de indisponibilidade de produtos aptos ao uso.**	**Programar entregas parceladas conforme consumo e capacidade de armazenamento. Controlar lotes e validades, priorizando o uso dos produtos com vencimento mais próximo. Justificar o prazo mínimo de validade remanescente exigido.**	**Rever a programação de compras, segregar produtos impróprios e providenciar destinação adequada. Apurar a causa e a responsabilidade, exigindo substituição quando a não conformidade for imputável ao fornecedor.**	**Responsável pelo estoque, fiscalização, unidade requisitante e fornecedor.**
Elevação de custos e pedido de revisão de preços. Prioridade média.	**Controvérsias e risco de interrupção do fornecimento.**	**Estabelecer regras claras para reajuste e revisão, manter registros dos preços de**	**Examinar o pedido e suas provas, distinguindo reajuste ordinário de**	**Gestão da ata, setor de compras, área técnica competente e autoridade responsável pela**

Fls_____

		referência e acompanhar as condições de mercado.	**recomposição extraordinária. A variação de mercado não implicará concessão automática de reequilíbrio nem autorizará, por si só, a suspensão unilateral das entregas.**	**decisão.**

15.5. A unidade requisitante e o responsável pelo estoque deverão informar à gestão qualquer redução relevante da cobertura, aumento de consumo ou ocorrência capaz de comprometer o abastecimento. O ponto de reposição será definido considerando o consumo observado, o prazo de entrega e margem de segurança tecnicamente justificada, sem acréscimo automático ao quantitativo estimado.
15.6. A fiscalização registrará atrasos, rejeições, problemas de qualidade, substituições e demais intercorrências, indicando as providências adotadas e comunicando à gestão as situações que ultrapassem sua competência. A gestão acompanhará a efetividade das medidas e submeterá à autoridade competente as decisões que dependam de autorização.
15.7. A análise será atualizada quando houver alteração relevante da demanda, das especificações, das condições de mercado ou do desempenho do fornecedor. As medidas adotadas deverão ser documentadas e compatibilizadas com o ETP, o edital, a ata e os instrumentos de contratação.
15.8. Este tópico constitui instrumento de gerenciamento de riscos da contratação e não substitui as cláusulas que disciplinam as obrigações das partes, a revisão de preços, o cancelamento de registros e a aplicação de sanções.

16. PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Ubá, 21 de Setembro de 2026

Andreia de Lima Pena
Coordenador de Controle, Avaliação e Gestão da Saúde

Fls_____

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026

Início da Sessão: **Dia 23/10/2025 ás 08:01 hrs**
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	BOTA DE UNNA, 10,2CMX9M. Bota de UNNA, Bandagem de algodão e poliéster, tamanho 10,2cmx9m. Consiste de uma gaze contendo óxido de que não endurece (óxido de zinco, glicerina, gomas arábica acácia, goma Guar, goma xantana, óleo de castor, petrolato branco (que não endurece), goma Arábica, Imidazolidinilureia, metilparabeno, óleo de rícino (castor) e água deionizada), Polawax NF e Propilparabeno. Número de certificado da ANVISA CLASSE IV e padrão de qualidade da marca Helianto ou equivalente ou similar.	3600	UN			

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS,

Fls_____

PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR. TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Fls_____

_____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____ Nº _____, Bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital em epígrafe, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

2) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021;

5) Não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;

6) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Local, data, mês, ano
Assinatura

Fls_____

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0053/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026
EMPRESA:********

Aos **___ dias do mês de _____ do ano de 2026**, o Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região – SIMSAUDE, inscrito no CNPJ 11.592.737/0001-67 neste ato representado pelo Presidente **Sr. Fernando Antônio Dutra Macedo**, portador do CPF nº **********, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 0053/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0010/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CURATIVO DENOMINADO BOTA DE UNNA** para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde de Ubá e Região - SIMSAÚDE conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Esta ata vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	BOTA DE UNNA, 10,2CMX9M. Bota de UNNA, Bandagem de algodão e poliéster, tamanho 10,2cmx9m. Consiste de uma gaze contendo óxido de que não endurece (óxido de zinco, glicerina, gomas arábica acácia, goma Guar, goma xantana, óleo de castor, petrolato branco (que não endurece), goma Arábica, Imidazolidinilureia, metilparabeno, óleo de rícino (castor) e água deionizada), Polawax NF e	3600	UN			

Fls_____

	Propilparabeno. Número de certificado da ANVISA CLASSE IV e padrão de qualidade da marca Helianto ou equivalente ou similar.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata é de 12 (doze) meses, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico **nº 010/2026** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor ata é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SIMSAÚDE, para o exercício de 2025.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC/IBGE do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

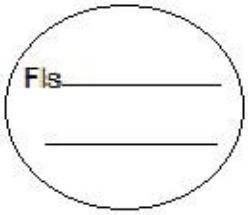

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

8. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

12.1. A PRESENTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTA:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

Fls_____

13.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ubá-MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ata foi lavrada em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ubá/MG, 00 de _____ de 2026

_____

Fernando Antônio Dutra Macedo
PRESIDENTE SIMSAÚDE

_____

****
REPRESENTANTE LEGAL

Fls_____

_____

Testemunhas:

1. Nome: _____ CPF _____

2. Nome: _____ CPF _____